



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA  
REALIZAÇÃO DA REVISÃO  
PROGRAMADA, POR  
QUILOMETRAGEM, DA CAMINHONETE  
NOVA TOYOTA SW4 HILUX, PLACA  
SME9A28, PERTENCENTE AO  
GABINETE DO PREFEITO.

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada e autorizada para realização da revisão programada, por quilometragem, da caminhonete nova **Toyota SW4 Hilux**, placa **SME9A28**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, incluindo a disponibilização de peças, materiais e lubrificantes, com fulcro no Artigo 75, IV, alínea "a" da Lei 14.133, de 2021, de acordo com as especificações a seguir:

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem como objetivo a realização da 1ª (primeira) revisão por quilometragem na caminhonete SW4 Hilux, placa SME9A28, compreendendo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A empresa contratada assume o compromisso de fornecer peças, materiais e lubrificantes essenciais para a execução eficiente dessas revisões, conforme detalhado nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Placa: **SW4 Hilux - SME9A28** – Chassi: 8AJBA3FS3S0380601.

**2.2** A execução desses serviços seguirá rigorosamente as especificações contidas na tabela abaixo, garantindo a manutenção eficaz e o desempenho otimizado do veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**2.3.** Trata-se de revisão obrigatória dentro do período de garantia do referido veículo, conforme indicado no manual e garantia do mesmo, qual esta com **10.000 km.**

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| TABELA I |                                             |        |                |             |
|----------|---------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| Item     | Descrição                                   | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01       | 1ª REVISÃO 10000 GUN15640B1A63              | 0,90   | 395,99         | 395,99      |
| 02       | OXISANTIZAÇÃO                               | 1,00   | 10,00          | 10,00       |
| 03       | SERV. DE LIMPEZA PREV DO COMBUSTÍVEL DIESEL | 1,00   | 20,00          | 20,00       |
| 04       | SERV. DESCONTAMINAÇÃO CX EVAPORADORA AC     | 0,50   | 30,00          | 30,00       |
| 05       | SERV. DE LIMPEZA DPF DIESEL                 | 0,50   | 30,00          | 30,00       |
| 06       | SERV. DE LIMPEZA INJETOR DIESEL             | 0,50   | 30,00          | 30,00       |
| 07       | SERV. DE LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 2 UND.    | 0,40   | 30,00          | 30,00       |
| 08       | SERV. DESCONTAMINAÇÃO AR CONDICIONADO       | 0,40   | 30,00          | 30,00       |
| 09       | KIT 3- TROCA DO FILTRO DE AR                | 0,30   | 132,00         | 132,00      |
| 10       | KIT 4 – TROCA DO FILTRO DE A C              | 0,20   | 88,00          | 88,00       |
| 11       | BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO              | 0,10   | 44,00          | 44,00       |
| Total:   |                                             |        | R\$ 839,99     |             |

### 4. DA DESCRIÇÃO DAS PEÇAS

| TABELA II |                     |    |       |                |             |
|-----------|---------------------|----|-------|----------------|-------------|
| Item      | Descrição           | UN | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
| 01        | JUNTA DE ALUMINIO   | UN | 1     | 11,50          | 11,50       |
| 02        | JUNTA, ACO, DRENO C | UN | 2     | 8,00           | 16,00       |
| 03        | ELEMENTO DO FILTRO  | UN | 1     | 381,00         | 381,00      |
| 04        | OLEO LUBRIFICANTE   | UN | 79    | 8,79           | 694,41      |
| 05        | FILTRO DE OLEO      | UN | 1     | 131,25         | 131,25      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

|    |                                  |    |   |                                      |                     |
|----|----------------------------------|----|---|--------------------------------------|---------------------|
|    |                                  |    |   |                                      |                     |
| 06 | VIA TANQUE LIMPADOR SIST. DIESEL | UN | 2 | 177,12                               | 354,24              |
| 07 | LIMP. DA CX EVAPORADORA          | UN | 1 | 310,00                               | 310,00              |
| 08 | LIMPADOR DO SISTEMA DPF DIESEL   | UN | 1 | 269,80                               | 269,80              |
| 09 | ODORIZADOR INTERIOR FRESH        | UN | 1 | 115,99                               | 115,99              |
| 10 | OXY- SANITIZATION APP            | UN | 1 | 90,00                                | 90,00               |
| 11 | BORRACHA LIMPADOR DIANTEIRO      | UN | 1 | 65,00                                | 65,00               |
| 12 | ELEMENTO FILTRO DE A             | UN | 1 | 99,00                                | 99,00               |
| 13 | ELEMENTO FILTRO DE               | UN | 1 | 265,00                               | 265,00              |
| 14 | LIMPA PARABRISA                  | UN | 1 | 29,90                                | 29,90               |
| 15 | LIMPADOR CORRETIVO SIST. DIESEL  | UN | 1 | 416,88                               | 416,88              |
| 16 | LIMP. INTERNO DO MOTOR           | UN | 2 | 127,00                               | 254,00              |
| 17 | BORRACHA LIMPADOR PARABRISA      | UN | 1 | 82,00                                | 82,00               |
|    |                                  |    |   | <b>Total:</b>                        | <b>R\$ 3.585,97</b> |
|    |                                  |    |   | <b>TOTAL GERAL PEÇAS E SERVIÇOS:</b> | <b>R\$ 4.425,96</b> |

## 5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**5.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.425,96** (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**5.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

**5.3** O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

**5.4** Acerca da compatibilidade dos preços, como se trata de serviços de revisão veicular programada, a qual deve ser realizada diretamente com a autorizada da fabricante para garantir a manutenção da garantia, troca de filtros, óleo e prestação de serviços, justifica-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

se que a contratação está sendo realizada de acordo com os preços propostos pela empresa autorizada.

**5.5** Quanto a fundamentação da presente contratação em preços praticados pela futura contratada, considerando que se trata de serviços de revisão veicular programada, os quais devem ser obrigatoriamente realizados por concessionária autorizada pela fabricante, conforme determina o manual do proprietário do veículo, justifica-se que a contratação ocorra com a empresa autorizada, garantindo a manutenção da garantia de fábrica, bem como a execução adequada dos serviços técnicos exigidos, como troca de óleo, filtros e demais itens previstos para a quilometragem específica. A compatibilidade dos preços está respaldada pela tabela oficial da autorizada, cuja execução não pode ser delegada a oficinas não credenciadas.

**5.6** No tocante à fundamentação dos preços praticados pela futura contratada, em objetos semelhantes, cabe justificar que não foi possível realizar tal comprovação, haja vista que, em contato com a empresa Disveco, a mesma informou não poder fornecer cópias de notas fiscais de serviços semelhantes prestados a outros contratantes, sendo, no caso de contratantes privados, em razão das restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), e, no caso de entes públicos, devido à impossibilidade técnica ocasionada por mudança no sistema interno do município de Tangará da Serra, que inviabiliza a emissão de cópias desses documentos. Diante dessa posição, foi solicitado à empresa que formalizasse tal recusa por meio de declaração escrita e assinada, a fim de ser anexada ao presente processo.

**5.7** Dessa forma, considerando a necessidade de realizar a revisão obrigatória do veículo Hilux SW4, pertencente ao Gabinete do Prefeito, dentro do prazo de garantia e a natureza específica do serviço, que exige execução pela autorizada da fabricante, justifica-se a contratação nos termos apresentados.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O presente Termo de Referência, tem por objetivo detalhar o escopo da contratação e fundamentar os aspectos técnicos que justificam a exclusividade do provedor de serviços originais durante o período de garantia. O propósito é respaldar o processo de dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

de licitação para a contratação de serviços de manutenção programada em veículos, conforme estipulado no Art. 75, IV, a da Lei 14133.

**6.2** O foco da contratação envolve os serviços de manutenção programada em veículos, sujeitos à garantia técnica. A seleção do prestador original é essencial para preservar a validade da garantia técnica, garantindo a continuidade do suporte técnico e a excelência na manutenção.

**6.3** Importante ressaltar que as revisões em veículos novos são conduzidas em intervalos determinados por quilometragem ou prazo, consistindo em manutenções preventivas para evitar possíveis defeitos decorrentes, por exemplo, de peças e óleo com prazo de validade excedido.

**6.4** A contratação desse serviço é fundamental para manter o veículo que atende o Gabinete do Prefeito, em ótimo estado de uso e conservação, prolongando sua vida útil. Isso resulta na diminuição de despesas adicionais relacionadas à manutenção corretiva, além de garantir o pleno funcionamento de maneira segura durante as atividades operacionais do referido departamento. É imperativo realizar as manutenções programadas (revisões obrigatórias) dentro do período de garantia, conforme indicado no manual do fabricante, executadas exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, seguindo os prazos preestabelecidos.

**6.5** Em síntese, espera-se que essa aquisição proporcione não apenas a manutenção adequada do veículo, mas também benefícios em termos de eficiência operacional, segurança, preservação da garantia e otimização dos custos de manutenção. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes contribuirá para a sustentabilidade e longevidade dos veículos, assegurando sua operação de forma eficaz e econômica.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** Não se aplica pois se trata de Dispensa de Licitação para Aquisição de Bens durante a Garantia Técnica (Art. 75, IV, a - Lei 14133).

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**8.2** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**8.3** Os materiais e serviços prestados devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

**8.4** Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**8.5** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**8.6** A empresa contratada deverá realizar a revisão programada, incluindo a substituição de peças nos veículos, conforme as orientações do manual do fabricante e os padrões estabelecidos, visando garantir a segurança e o desempenho adequado.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**9.1** A empresa vencedora, ao receber a Nota de Empenho ou formulário próprio de fornecimento, deverá agendar a revisão no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, assegurando a eficiência no atendimento.

**9.2** O prazo estabelecido no item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.

**9.3** Os serviços de revisão, contemplando a substituição de peças, por quilometragem no veículo listado, serão realizados na concessionária da empresa Disveco localizada neste município. Em caso de impossibilidade de entrega do serviço no prazo indicado, a Contratada deve, imediatamente após receber a ordem de fornecimento, oficializar as razões à unidade requisitante do serviço. Tais razões devem ser aceitas para alterar o prazo, se aplicável.

**9.4** A execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se necessário.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)

**10.1** A contratação pretendida será de forma integral e única, dispensando a formalização de contrato, visto que será realizado através de Nota de Empenho.

**10.2.** O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, IV, a - Lei 14133, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**12.1** A opção pela contratação direta da empresa **Disveco Tangara**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.971.360/0012-19**, com sede na Av. Ismael Jose do Nascimento, 2017W Qda. 21 Lote 18, Bairro: Jd. Acacia, Tangará da Serra-MT, tem por justificativa a natureza da revisão veicular programada, que deve ser realizada diretamente com a autorizada da fabricante para garantir a manutenção da garantia, troca de filtros, óleo e prestação de serviços.

**12.2** Além disso, a escolha desse fornecedor é altamente vantajosa para a administração municipal. Nota-se que não há outra autorizada da montadora no município, o que reforça a necessidade de contar com os serviços da **Disveco Tangara**. Adicionalmente, a empresa oferece a comodidade ao Gabinete do Prefeito tendo no município a concessionaria para realizar as revisões, eliminando a necessidade de deslocamento do veículo até a Capital.

**12.3** Essa estratégia não apenas assegura a qualidade e validade da garantia dos veículos, mas também representa uma solução economicamente eficiente para o Gabinete, uma vez que os custos associados ao deslocamento de funcionários ao transporte do veículo até a Capital, seria bem mais oneroso para a secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**12.4** Dessa forma, a contratação da Disveco Tangara, atende às necessidades específicas do Gabinete, otimizando recursos e garantindo a eficácia das operações veiculares municipais.

**12.5** Previamente à celebração da contratação, a Administração municipal verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.6** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica.**

Contrato Social ou Estatuto e Documentos dos Sócios.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Considerando a necessidade de encaminhar juntos aos processos todas as certidões negativas conforme Lei nº 14.133/21, porém estando a presente empresa com a Certidão Estadual pendente e com as demais em situação regular. Diante do exposto, Autoriza-se, todos os procedimentos necessários para o devido andamento do processo de compras.

**13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**2101 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.30.39.10 – Material para manutenção de veículos – R\$ 839,99**

**3.3.90.39.19.00– Manutenção e conservação de veículos - R\$ 3.585,97**

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições.

**14.3.** Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato.

**14.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**14.5.** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

**14.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

**14.7.** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

**14.8.** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

14.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

14.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.12. A contratada, comprometida com a conformidade às normas ambientais, assume integral responsabilidade por adotar medidas de tratamento ou mitigação. O foco primordial é eliminar possíveis riscos ambientais existentes, seguindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes. Tal compromisso não apenas atende às exigências legais, mas também reforça o papel da contratada na preservação do meio ambiente.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Art. 75, IV, a da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

**15.2.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

**15.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente Termo de Referência e de sua proposta.

**15.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

**15.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**15.6.** Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**15.7.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

**15.8.** Emitir pareceres sobre todos os atos relativos à execução das obrigações e do objeto descrito neste termo de referência, com foco especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

**15.9.** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

**15.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**15.11.** Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo

**15.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelo Secretário de Administração Municipal de Administração, sendo assim designados os seguintes servidores:

**Fiscal Titular:** Gerson Lima da Silva, matrícula nº 21149-1.

**Fiscal Suplente:** Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, matrícula nº 16291.

**16.2.** A gestão e fiscalização que se trata no item 9.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

## **17. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.**

**17.1.** A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

**17.2.** O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

atesto de conformidade da nota fiscal, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como a assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável

**17.3.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

**17.4.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

**17.5.** O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

**17.6.** Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

## **18. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

**18.1.** Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

**18.2.** Das sanções aplicáveis:

**18.2.1** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes desta contratação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**19.1.** A contratação pretendida será de forma integral e única, dispensan

Tangará da Serra-MT, **data da assinatura eletrônica.**

## **13. DAS ASSINATURAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901**  
**Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br)**

Solicitado/Elaborado por:

**Lilian Aparecida de Oliveira Camparoto**  
**Encarregado de Serviço II**

De acordo:

**Angela Xavier Belizário**  
**Superintendente de Governo**  
**Gabinete do Prefeito**